



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraAmontada.ce.gov.br](http://www.camaraAmontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmAmontada@gmail.com](mailto:cmAmontada@gmail.com)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada, modificando a composição e atribuições dos membros da Mesa Diretora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução nº 002/1994, de 12 de novembro de 1994 e suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA</b>
[ <input checked="" type="checkbox"/> ] Aprovado.
[ <input type="checkbox"/> ] Desaprovado.
[ <input type="checkbox"/> ] Arquivado.
Em, <u>10 / 06 / 2022</u>

Presidente

### CAPÍTULO V DA MESA DA CÂMARA

.....  
.....

Art. 19. O período para a eleição de renovação da Mesa Diretora será realizada nos termos do art. 27 da Lei Orgânica.

.....  
.....

Art. 22. A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 23. A substituição na Presidência da Câmara, em caso de ausência, impedimento ou licença do titular, será processada sucessivamente e na série ordinal, pelos Vice-Presidentes e pelos Secretários.

§ 1º - Ausentes o 1º e 2º secretários, o Presidente fará convocação de um Vereador para assumir os encargos da Secretaria.

Art. 24. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA  
PROTOCOLO**

Recebido em: 06/06/22  
Servidor: Wino Junior  
Matrícula: 000030-2

eleição subsequente, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) mandatos consecutivos.

## **CAPÍTULO VI DO PRESIDENTE**

.....  
.....

Art. 35. À hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído, sucessivamente e na série ordinal, pelos Vice-Presidentes, pelos Secretários ou, finalmente, pelo Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando houver necessidade de deixar a sua cadeira.

Art. 36. Aos Vice-Presidentes, segundo sua numeração ordinal, incumbe substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças.

## **CAPÍTULO VII DOS SECRETÁRIOS**

Art. 37. Compete ao 1º Secretário:

Art. 37-A – Compete ao 2º Secretário:

I – substituir o 1º Secretário, em suas licenças, impedimentos e ausências;

II – assinar com o 1º Secretário, os Vice-Presidentes e o Presidente, os atos da Mesa Diretora.

## **TÍTULO III DAS SESSÕES DA CÂMARA**

### **CAPÍTULO I DAS SESSÕES PÚBLICAS**

.....  
.....

Art. 75 – Às 17h (dezessete) horas, o Presidente determinará ao 1º Secretário que inicialmente proceda a chamada dos Vereadores.

.....  
.....

Art. 77 – Verificando-se a presença de 1/3 dos membros da Câmara, será declarada aberta a sessão. Em seguida Presidente colocará a ata em discussão, que será aprovada, caso não ocorra impugnação ou reclamação, não podendo a sua discussão ultrapassar 20 minutos.

.....  
.....

Art. 82 – Encerrado o expediente passar-se-á a Ordem do Dia, com o 1º Secretário lendo as matérias a serem discutidas e votadas individualmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Pedro Jacinto de Oliveira**, aos 06 de junho de 2022.

#### MESA DIRETORA

*Paulo Berg Melgaço*

**Paulo Berg Melgaço**

Presidente

(LICENCIADO)

**Antônio Arnóbio Vasconcelos**

Vice-Presidente

(LICENCIADO)

**Narcélio dos Anjos Almeida**

1º Secretário

*Maria Sirlana Saldanha Freitas*

**Maria Sirlana Saldanha Freitas**

2º Secretária

## AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO** N° 006/2022, de 06 de junho de 2022.

**AUTORIA:** Mesa Diretora.

Prezados,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo modificar modificando a composição e atribuições dos membros da Mesa Diretora e dá outras providências.

Atualmente a Câmara Municipal de Amontada é composta por 4 Membros e com o permissivo da Lei Orgânica, está poderá ter a sua composição aumentada.

A modificação da composição da Mesa Diretora para acrescentar mais um membro, objetiva permitir que a Mesa Diretora tenha uma composição mais uniforme e que mais membros do Parlamento participe das ações diretivas do Poder Legislativo.

Concomitantemente é necessário reformular as atribuições dos cargos já existentes e incluir as atribuições do novo membro da Mesa Diretora.

As modificações a que se referente o Projeto de Resolução em tela, tem também como propósito adequar alguns artigos que estão dissonantes da Lei Orgânica, tal como o art. 19, bem como adequar o art. 75 que trata do início dos trabalhos das sessões legislativas, adequando o momento da chamada regimental para o horário atual que é as 17h.

São estas, nobres pares as razões que apresentamos visando fundamentar a presente proposição.

Esperamos desde já contar com o apoio irrestrito de V. Sa. ao pleito apresentado

**Plenário Pedro Jacinto de Oliveira**, aos 06 de junho de 2022.

### MESA DIRETORA



**Paulo Berg Melgaço**

Presidente

(LICENCIADO)

**Antônio Arnóbio Vasconcelos**

Vice-Presidente

(LICENCIADO)

**Narcélio dos Anjos Almeida**

1º Secretário



**Maria Sirnara Saldanha Freitas**

2º Secretária